



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1000/2024, de 30 de abril de 2024.

#### APROVA O PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS LGBTQIAPNb+.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Plano Municipal de Políticas Públicas e Promoção dos Direitos Humanos LGBTQIAPNb+, instrumento criado através da colaboração de diversos segmentos da sociedade civil e do Poder Público através do II Seminário Municipal dos Direitos LGBTQIAPNb+.

**Art. 2º.** O Plano Municipal de Políticas Públicas e Promoção dos Direitos Humanos LGBTQIAPNb+ tem como base as seguintes diretrizes gerais:

I - Identificar e enfrentar a homofobia, a lesbofobia e a transfobia como problema de ordem pública, levando em consideração os fatores históricos de discriminação aos direitos individuais e coletivos da população LGBTQIAPNb+.

II - Reconhecer o papel do poder público e seus órgãos no enfrentamento da homofobia, lesbofobia e transfobia, sobretudo, com a promoção e implementação de políticas públicas eficazes que visem a garantia de melhores condições de vida da população, e promova sociabilidades que visem a igualdade, a equidade, a justiça e o respeito às diversidades humanas.

III - Promover políticas públicas que insiram as problemáticas socio históricas que promovam a justiça, com garantia de direitos para população LGBTQIAPNb+, em enfrentamento às opressões de gênero, raça, classe, orientação sexual e etc.

IV - Considerar as diferentes dimensões que acometem as condições de vida, acesso às políticas públicas, as instituições e demais fatores devido aos determinantes de gênero, raça, orientação sexual, etc., a fim de desenvolver ações que visem a equidade na distribuição e promoção de benefícios das políticas e recursos públicos.

V - Construir ações de visibilidade dos direitos LGBTQIAPNb+, campanhas e direcionar práticas institucionais que promovam a efetivação da intersectorialidade e integralidade das políticas.



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

**VI** - Promover e fortalecer a participação social nas ações e planejamentos voltados à população LGBTQIAPNb+, desde a elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas.

**VII** - Fortalecer a elaboração e execução das políticas, programas e projetos voltados para a promoção dos direitos e cidadania LGBTQIAPNb+, através de experiências empíricas, juntamente com informações da Secretaria Estadual da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), Paraíba.

**VIII** - Incentivar, produzir e difundir pesquisas sobre a população LGBTQ+, abrangendo as orientações sexuais, as identidades de gênero e outras nuances, com objetivo de subsidiar políticas públicas locais com participação dos sujeitos nela envolvidos.

**IX** - Criar processos político-pedagógicos que incluam na formação dos servidores e servidoras públicos(as), práticas e metodologias de combate às violências e discriminações dos direitos da população LGBTQIAPNb+, promovendo espaços de diálogos e iniciativas intersetoriais e intermunicipais.

**X** - Considerar as interseccionalidades na construção das políticas públicas, englobando a homofobia, lesbofobia e transfobia, mas também em observância as esferas de gênero, faixa etária, raça/etnia, classe, entre outras intersecções.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 30 de abril de 2024.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito